

Processo nº 26.0.000001890-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388 **, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.644, de 22/04/2024, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 (Processo nº 24.0.000001611-6),

RESOLVE registrar os preços dos fornecedores/prestadores indicados e qualificados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com as classificações por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021¹, na Resolução DPG nº 375/2023²; e na legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) é registrar os preços para **aquisição de equipamentos do tipo bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras** para a DPE-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na(s) proposta(s) vencedora(s), os quais integram o procedimento de contratação indicado no preâmbulo desta ARP e aos quais este instrumento está vinculado, independentemente de transcrição.

¹ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

² Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as demais especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba Centrífuga KSB Hydrobloc AP 32-125.1 2CV 220/380 V Definições Técnicas: Modelo: Hydrobloc AP Potência: 2,0cv Tensão: Trifásico 220/380vSucção: 2"Recalque: 1.1/4"Vazão máxima: 24.200 litros/horaAltura manométrica máxima sem vazão: 21 mca Rotor: Fechado – Ferro Fundido 115 mm Peso: 20 Kg.	Un./Bomba	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
2	Bomba Centrífuga Para Incêndio KSB Firebloc 32-160R 10 CV Trifásica 220/380/440/760 V Características Técnicas - Potência: 10 CV; - Tensão: 220/380/440/760 V; - Sucção (Entrada): 2.1/2 pol. (bsp); - Recalque (Saída): 2.1/2 pol. (bsp); - Vazão máxima: 35.000 L/h para 44 metros (mca); - Vazão mínima: 22.500 L/h para 54 metros (mca); - Carcaça: Ferro fundido; - Temperatura máxima: 90 °C; - Submersão máxima: 6 metros. Garantia: O pedido acompanha nota fiscal e garantia de 12 meses do fabricante contra defeito de fabricação.	Un./Bomba	1	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00
3	Bomba Centrífuga Multiestágio Schneider Me-AI 2230 3 Cv Trifásica 220/380 V Características Técnicas - Potência: 3 CV; - Tensão: 220/380 V - Estágios: 2; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP); - Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP); - Vazão máxima: 20400 L/h para 10 mca(metros);- Vazão mínima: 1900 L/h para 50 mca(metros); - Temperatura máxima: 70 °C; - Rotação: 3.500 rpm (2 Polos); - Altura máxima de sucção: 8 m; - Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG-15); - Rotor: Alumínio; - Eixo: Aço inox; - Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); - Motor: WEG (IP-21, 2 Polos). Garantia: O pedido acompanha nota fiscal e garantia de 18 meses do fabricante contra defeito de fabricação. Dimensões do Produto - Peso: 29 Kg;- Comprimento: 48	Un./Bomba	2	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	cm; - Largura: 18 cm;- Altura: 20 cm.				
4	Bomba Centrífuga Monoestágio Schneider BC-92S 1B 2CV Trifásica 220V/380VA Motobomba sem intermediário. Rotor fechado de alumínio. Características Técnicas - Potência: 2 CV; - Estágios: 1; - Tensão: 220/380 V; - Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BPS); - Recalque (Saída): 1 pol. (BPS); - Vazão máxima: 4.700 L/hora para 26 mca(metros); - Vazão mínima: 14.800 L/hora para 34 mca (metros); - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: Weg (IP-21); - Rotação: 3.500 rpm (2 Polos);- Carcaça: Ferro fundido;- Rotor: Alumínio (137 mm); - Eixo: Inox;- Selo mecânico: Aço inox (AISI304);- Temperatura máxima: 70 °C. Garantia: O pedido acompanha nota fiscal e garantia de 18 meses do fabricante contra defeito de fabricação.	Un./Bomba	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
5	Bomba Centrífuga Schneider Bc-92s 3Cv Trifásica 220V/380V Motobomba sem intermediário. Rotor fechado de alumínio. Características Técnicas - Potência: 3 CV; - Tensão: 220V/380V; Sucção (Entrada): 1.1/2 pol; - Recalque (Saída): 1 pol; - Vazão máxima: 23.200 l/h para 18 mca(metros); - Vazão mínima: 6.600 l/h para 36 mca(metros); - Motor: IP21; - Rotação: 3.500 rpm (2 Polos); - Rotor: 143 mm – Alumínio(Fechado); - Carcaça: Ferro fundido; - Temperatura máxima permitida: 70 °C. Garantia: O pedido acompanha nota fiscal e garantia de 18 meses do fabricante contra defeito de fabricação.	Un./Bomba	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
6	Bomba Centrífuga Schneider Bcr-2010 1Cv 220 V Monofásica Características Técnicas - Potência: 1 CV; - Modelo: BCR-2010; - Tensão: 220 V;- Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP); - Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); - Vazão máxima: até 5,4 m³/h - Altura manométrica total: até 29 mca - Altura máxima de 760,00 sucção: 8 mca - Carcaça: Ferro fundido;- Rotor: Noryl; - Temperatura máxima: 55 °C.Benefícios - Alto desempenho hidráulico - Versatilidade de uso - Durabilidade: corpo em ferro fundido e rotor em termoplástico reforçado -	Un./Bomba	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Segurança: selo mecânico de qualidade e motor com proteção térmica – Manutenção simples – Eficiência energética. Garantia: O pedido acompanha nota fiscal e garantia de 18 meses do fabricante contra defeito de fabricação. Dimensões do Produto - Peso: 12 Kg; - Comprimento: 27 cm; - Largura: 15 cm; - Altura: 21 cm.				
7	Bomba Centrífuga Multiestágio Schneider ME-AL 1420 2 CV Trifásica 220/380V A Características Técnicas - Potência: 2 CV; - Estágios: 4; - Tensão: 220/380V;- Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP); - Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); - Vazão máxima: 5,300 L/h para 40 mca(metros); - Vazão mínima: 1.800 L/h para 70 mca(metros); - Altura máxima de sucção: 8 m; - Motor: WEG (IP-21) - Rotação: 3.500 rpm (2 Polos); - Carcaça: Ferro fundido; - Rotor: Alumínio; - Eixo: Aço inox; - Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); - Temperatura máxima: 70 °C. Garantia: O pedido acompanha nota fiscal e garantia de 18 meses do fabricante contra defeito de fabricação.	Un./Bomba	2	R\$ 1.882,00	R\$ 3.764,00
8	Bomba Submersível TSB-105 2,0 cv Ø Rotor 113mm Trifásico Motor WEG IP68 220V Rotor semiaberto - Motor refrigerado a óleo dielétrico em II Polos, 60 Hz, 3500 rpm - Bocal com rosca BSP 2". TSB - 105 - Utilizada para drenagem de água com sólidos não fibrosos no diâmetro máximo de 5 mm e proporção de até 20% do volume. TSB-120 - Utilizada para esgoto com sólidos não fibrosos no diâmetro máximo de 20 mm e proporção de até 20% do volume. - Não utilizar em água potável devido ao óleo dielétrico. - Carcaça e grade/tampa em ferro fundido GG-20. Rotor em ferro fundido GG- 20. Anéis de vedação em Buna N. Selo mecânico: Faces em grafite e cerâmica. Mola em inox 304 e elastômero (borracha) em Buna N. Retentor entre bomba e motor.	Un./Bomba	6	R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Bomba Pressurizadora de água Inova GP 280 PPS 1/2 CV Bivolt 110/220 V Detalhes técnicos Fabricante Inova Equip. e Instrumentos LTDA. - Número da Peça GP 280 PS 1/2 CV Bivolt 110/220V - Cor Preto e Branco - Estilo Compacto – Sem acabamento - Material Latão e Plástico - Formato Retangular - Tipo de fonte de energia Elétrico com fio voltagem 110/220 Volts - Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) - Não se aplica Potência em watts - 360 watts Cavalos de potência 360 Watt Número de produtos 10 Taxa de fluxo 48 Litros por minuto Diâmetro de corte 1 Polegadas - Componentes incluídos Pressurizador de água e manual de instalação - Peso 8 Quilogramas - Diâmetro do produto 1 Polegadas – BIVOLTASIN B0CKJCKQMJ - Marca InovaEAN 7898944090675.	Un./Bomba	2	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
VALOR TOTAL:					R\$ 38.844,00

DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR
Razão social: VITÓRIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 59.589.837.0001-60 Endereço: Av. Chiara Lubich, nº 690, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-700 E-mail: vitoriamaquinaslicitacoes@gmail.com Telefone: (77) 3025-2647 / (77) 99192-3020 Representante: Cláudia Rosa Almeida Lima

2.2 A listagem do **Cadastro de Reserva** referente ao presente registro de preços consta no Apêndice I ^[3] desta ARP.

3. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência desta ARP é de **1 (um) ano**, excluído o dia do termo final, contado a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública

³ NÃO houve formação de Cadastro de Reserva para esta ARP.

do Paraná (DED)⁴, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja formalizada previamente ao término da vigência inicial e que seja comprovado preço mais vantajoso.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência desta ARP, os itens registrados serão renovados aos seus quantitativos originais.

3.2. A DPE-PR dará publicidade a esta ARP divulgando-a no Portal da Transparência da DPE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação do objeto nas condições estabelecidas nesta ARP, mas não obrigará a DPE-PR a contratar, facultada a realização de certame específico para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

3.4. A contratação com o fornecedor/prestador registrado nesta ARP será formalizada pela DPE-PR por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Os eventuais contratos decorrentes desta ARP terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições neles contidas, devendo ser assinados no prazo de validade da ARP e podendo, ainda, se couber, ser alterados conforme a disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. O Cadastro de Reserva a que se refere o Item 2.2 tem por objetivo manter ativa a ARP em caso de exclusão do fornecedor/prestador vencedor, no qual serão registrados os fornecedores/prestadores que:

4.1.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação do certame; e

4.1.2. mantiverem sua proposta original.

4.2. Para fins da ordem de classificação do Cadastro de Reserva, os fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

⁴ Instituído pela Lei Estadual (PR) nº 20.927/2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

4.3. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o Cadastro de Reserva desta ARP somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores/prestadores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. quando o fornecedor/prestador vencedor não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência; e

4.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor/prestador ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 8.

4.4. Na hipótese de nenhum fornecedor/prestador de que trata o Item 4.1.1 aceitar a contratação nos termos e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, a DPE-PR, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

4.4.1. convocar para negociação os demais fornecedores/prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

4.4.2. adjudicar e firmar o contrato (ou instrumento substitutivo) nas condições ofertadas pelos fornecedores/prestadores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução, a fiscalização e o recebimento do objeto devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência que regem esta contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência que regem esta contratação.

7. DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente (reajuste por índice) ou alterados (revisão), a pedido do fornecedor/prestador, ou por iniciativa da DPE-PR, em

decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os preços, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. mediante reajuste por índice dos preços registrados em razão da variação dos custos decorrentes do mercado (insumos), nos termos do Item 7.III.

7.2. Cabe ao fornecedor/prestador interessado requerer a atualização periódica ou a alteração de preços registrados mediante ofício devidamente instruído, contemplando fundamentação e justificativas pertinentes e a documentação necessária, o qual deve ser enviado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) da DPE-PR.

7.2.1. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente produzirão efeitos após a confirmação de recebimento enviada pela DPE-PR ao fornecedor/prestador, cabendo a este o ônus de solicitar, se for o caso e especialmente diante da possibilidade de ocorrência de preclusão, a referida confirmação à DPE-PR.

7.3. Os prazos para as respostas da DPE-PR aos requerimentos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP, desde que devidamente instruídos, serão:

7.3.1. Para alteração (revisão): em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do pedido.

7.3.2. Para atualização periódica mediante reajuste por índice: em até **60 (sessenta) dias**, contados da data do pedido ou, caso o percentual do índice ainda não tenha sido divulgado na ocasião do pedido, da data em que for possível apurar o índice a ser aplicado.

7.3.3. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que o fornecedor/prestador solicitante complemente a documentação que instrui o pedido de

atualização periódica ou de alteração dos preços registrados, os prazos previstos nos Itens 7.3.1 e 7.3.2 ficam interrompidos até o recebimento dos documentos solicitados.

7.4. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de alteração ou atualização periódica dos preços inicialmente registrados.

7.5. A atualização periódica e a alteração de preços de que trata a íntegra deste Item 7 não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP.

7.II. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.6. Quando o **preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço registrado** por motivo superveniente, a DPE-PR convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado, a fim de torná-lo compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.6.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.6.2. Na hipótese prevista no Item 7.6.1, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.6.3. Não havendo êxito nas negociações de que trata o Item 7.6.2, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

7.7. Quando o **preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado**, é facultado ao fornecedor/prestador solicitar a majoração do preço registrado, mediante requerimento, nos termos dos Itens 7.2 e 7.2.1, que, no mínimo, demonstre:

7.7.1 o fato superveniente que rompeu o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados;

7.7.2. a modificação substancial nas condições registradas, de modo que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP e os da DPE-PR;

7.7.3. a desatualização dos preços registrados por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que evidencie que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de que trata o Item 7.7, **se não houver comprovação** efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela DPE-PR, e o fornecedor/prestador permanecerá vinculado ao valor registrado nesta ARP, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do Item 8.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação e no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência.

7.8.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços decorrente do previsto no Item 7.8, a DPE-PR poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado no referido cadastro desta ARP.

7.8.2. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório e/ou do Termo de Referência.

7.8.3. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os Itens 7.8.1 e 7.8.2, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

7.9. Na hipótese de que trata o Item 7.7, **se comprovada** a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a DPE-PR efetuará a majoração do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.9.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar os valores finais após a atualização pela DPE-PR, será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.9.2. Na hipótese prevista no Item 7.9.1, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço atualizado.

7.9.3. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação

e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório e/ou do Termo de Referência.

7.9.4. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os Itens 7.9.2 e 7.9.3, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

7.III. ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.10. É permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados referentes aos custos decorrentes do mercado (insumos) mediante **reajuste por índice**, de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado da data do **orçamento estimado** do procedimento desta contratação, compreendendo o período de **14/11/2025 a 13/11/2026**.

7.10.1. Para fins de análise acerca do cabimento e de eventual deferimento da atualização periódica mediante reajuste por índice, o fornecedor/prestador beneficiário desta ARP deverá formular requerimento, nos termos dos Itens 7.2 e 7.2.1, durante a vigência da ARP e antes de eventual prorrogação, sob pena de **preclusão**.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **registro do fornecedor/prestador** beneficiário desta ARP poderá ser cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor/prestador:

8.1.1. descumprir as condições desta ARP sem justificativa aceitável;

8.1.2. não assinar o contrato decorrente desta ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela DPE-PR sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no Item 7.8; ou

8.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador de que trata o Item 8.1, a DPE-PR poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.3. Os **preços registrados** nesta ARP poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela DPE-PR, nas seguintes hipóteses e desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. por razões de interesse público;

8.3.2. a pedido do fornecedor/prestador, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2.3. se não houver êxito nas negociações de que tratam os Itens 7.6.3, 7.8.3 e 7.9.4.

8.4. No cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP por iniciativa da DPE-PR, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação pessoal ou da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

8.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

8.6. A decisão de cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP será registrada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e seu resumo será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento desta contratação ensejará a aplicação, garantido previamente o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/prestador, das sanções previstas no Termo de Referência e no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no âmbito da DPE-PR por meio da Deliberação CSDP nº 043/2023⁵.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à presente avença, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Resolução DPG nº 375/2023, na Deliberação CSDP nº 043/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de executar o objeto desta ARP até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado,

⁵ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.



durante o prazo de validade da ARP, em conformidade com o Instrumento Convocatório e/ou o Termo de Referência que rege o processo desta contratação.

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁶.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36
017838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:3601783886
5
Dados: 2026.02.27
11:59:23 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA ROSA ALMEIDA LIMA
Data: 27/02/2026 09:36:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIA ROSA ALMEIDA LIMA
VITÓRIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS
LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: FABIA MARIELA DE
BIASI:02144733929

Assinado de forma digital por
FABIA MARIELA DE
BIASI:02144733929
Dados: 2026.02.27 11:26:30 -03'00'

Nome/CPF: GUNTHER
FURTADO:8744430590
0

Assinado por: GUNTHER
FURTADO:87444305900
Data: 2026-02-27 11:29:10 BRT

⁶ A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital.

APÊNDICE I

CADASTRO RESERVA

1. Observando-se a ordem de classificação, a seguir consta a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ
---	---	---

2. Observando-se a ordem de classificação, a seguir consta a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ
---	---	---



DPE-PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 997
Disponibilização: 27/02/2026
Publicação: 27/02/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ARP Nº 010/2026

Processo SEI: 26.0.000001890-1 – Dispensa de Licitação nº 005/2026

Beneficiária: VITÓRIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Objeto: Constituição de Registro de Preços para eventual aquisição de bombas hidráulicas centrífugas, submersas, de incêndio e pressurizadoras para a DPE-PR.

Valor total: R\$ 38.844,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contado a partir da data de publicação deste extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021; Resolução DPG nº 375/2023.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 27/02/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250688** e o código CRC **10615960**.